



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 118 /15 – CEFOR**

**Institui o Programa Cidadão e Cidadã Fiscal no Município de Porto Alegre e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alberto Kopittke.

O Parecer Prévio da Procuradoria, fl. 6, identifica violação aos preceitos orgânicos que atribuem competência privativa ao chefe do Poder Executivo, consoante preceitua o art. 94 da LOMPA.

Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, Parecer nº 02/14, fls. 8 e 9, manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A seu turno, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, no Parecer nº 173/14, fls. 17 e 18, também manifestou-se pela rejeição ao Projeto.

Imperioso deixar consignado que, por ocasião da primeira análise da matéria por esta Cefor, ainda em maio de 2014, esta Comissão pronunciou-se pela sua rejeição, pelas razões minudentemente lançadas pelo então relator Airto Ferronato, conforme restou consignado no Parecer nº 107/2014, fls. 12 a 15.



**PARECER Nº 118 /15 – CEFOR**

Assim, sendo a proposição submetida à nova análise desta Comissão, em conformidade com o Regimento desta Casa, e considerando os posicionamentos das demais Comissões já destacados, e principalmente o Parecer anterior desta Cefor, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de agosto de 2015.



**Vereador Idenir Cecchim,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 1.09.15**



Ver. João Carlos Nedel – Presidente



Ver. Guilherme Socias Villela



Ver. Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente



Ver. Airto Ferronato